CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 3440 | DATA 05.12.14 | RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DA PREFEITA**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 1.514/2014 MOCOCA, 04 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a entidade assistencial Associação São Francisco, objetivando o repasse de verbas a título de subvenção social, com previsão no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de que aquela entidade mantenha a Casa Apoio para pacientes oncológicos, na cidade de Barretos.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, dezenas de pacientes de Mococa recebem, diariamente, atendimento oncológico no Hospital do Câncer na cidade de Barretos, hospital este de referência nacional no tratamento desta enfermidade.

Estas pessoas e seus acompanhantes não dispunham de um local adequado para aguardarem seus atendimentos e descansarem, mesmo após uma longa viagem entre Mococa e Barretos. Para minimizar esta questão, desde meados de 2013, foi instalada uma casa de apoio aos pacientes e familiares, propiciando-lhe conforto e segurança durante a estadia em Barretos.

Por sua vez, a Associação São Francisco, em parceria com o Poder Público Municipal alugou uma residência a poucos metros do hospital, visando sua disponibilidade para os pacientes e seus acompanhantes de Mococa.

Por esta razão, nada mais justo que a Prefeitura de Mococa continue a conceder uma subvenção à entidade, colaborando com a manutenção desta Casa de Apoio que permanecerá aberta 24 horas por dia.

O valor total da subvenção corresponderá a R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e o convênio se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, até dezembro de 2015.

A subvenção ora concedida é a forma que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas –

previstas na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes que tratam da questão da Saúde Pública.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá renovar os convênios, no início do mês de janeiro de 2015, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende. Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**
**Prefeita Municipal**

**Exmo. Sr.**
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**
**MOCOCA-SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DA PREFEITA**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 093 de 04 de Dezembro de 2014**

***Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.***

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação São Francisco, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da casa de apoio aos pacientes oncológicos criada pela Entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo subsidiar a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Entidade em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2015 de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção dos serviços desenvolvidos em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao

Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2015 e término em dezembro de 2014, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3°. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2015, no mês de janeiro de 2016.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade de votos
Sessão 08 / 12 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade de votos
Sessão 08 / 12 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 1.328/2014.**

**PROJETO DE LEI Nº.093/2014.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.**

# DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Ofício do Sindicato.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de dezembro de 2014.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
Presidente

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## RELATOR(A) ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- **Projeto de Lei nº093/2014.**

**INTERESSADA** :- **Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero**

**ASSUNTO** : - **Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.**

**RELATOR(A) ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 08 de dezembro de 2014.